



Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Franca, SP.

Apresento, para consideração e deliberação do Augusto Plenário, o anexo Projeto de Lei, que altera a ementa e revoga o § 4º do artigo 3º, da Lei nº 8.904 de 07 de abril de 2020, que dispõe sobre o atendimento preferencial e sobre a utilização de vagas de estacionamento preferenciais aos portadores de fibromialgia.

A proposta altera a ementa para adequação ao conteúdo da Lei e revoga o §4º do art. 3º com o objetivo de ampliar as possibilidades de demais órgãos do Poder Executivo em elaborar a carteirinha.

Esperando merecer o apoio e aprovação dos Nobres Pares, segue o seguinte:



PROJETO DE LEI N° DE 2022.

Altera a ementa da Lei n° 8.904/2020, revoga o §4° do artigo 3° e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município,

APROVA:

Art. 1° Fica alterada a ementa da Lei n° 8.904/2020 que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre o atendimento preferencial, utilização de vagas de estacionamento e carteirinha aos portadores de fibromialgia".

Art. 2° Fica revogado o §4° do artigo 3° da Lei n° 8.904/2020.

Art. 3° As despesas com a execução desta Lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Franca, em 26 de outubro de 2022.

Vereadora Lurdinha Granzotte

